



## CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONSULTOR INDIVIDUAL

Para fins de seleção e contratação dos consultores individuais especialistas em aquisições, a Unidade de Gerenciamento do Promojud (UGP), após pesquisa de profissionais com experiência em processos de licitação, programas financiados por organismos internacionais e uso das políticas de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento (Bid), enviou convites para apresentação de manifestação de interesse, estabelecendo os seguintes critérios de qualificação para seleção do consultor individual:

- (i) Formação acadêmica (cursos de Administração, ou Economia, ou Contabilidade ou Direito);
- (ii) Capacitação na área de licitações e projetos;
- (iii) Experiência profissional na área de licitações;
- (iv) Experiência em programas financiados por organismos internacionais; e
- (v) Experiência em processos de aquisição e contratação em programas financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (Bid).

Destaque-se que o parágrafo 5.2 da GN-2350-15 dispõe que: *“Consultores individuais são selecionados com base em suas qualificações para o serviço. Não se exige publicidade e os consultores não precisam submeter propostas. Os consultores devem ser selecionados mediante comparação das qualificações de, pelo menos, três candidatos dentre aqueles que manifestaram interesse na execução dos serviços ou que tenham sido diretamente identificados pelo Mutuário. Os indivíduos considerados para comparação de qualificações deverão preencher os requisitos mínimos relevantes, e os que forem selecionados para contratação pelo Mutuário deverão ser os mais bem qualificados e plenamente capacitados para o desempenho dos serviços. A capacidade é aferida com base no histórico acadêmico, experiência e, quando apropriado, no conhecimento das condições locais, tais como idioma, cultura, sistema administrativo e organização do governo”.*

**Daniel César de Azevedo Chagas**

Coordenador Técnico da Unidade de Gerenciamento do Promojud  
(Assinado digitalmente)